



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	19
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.641, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante o reforço orçamentário para viabilizar a continuidade da disponibilização dos Benefícios Eventuais previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que englobam a distribuição de cestas básicas, serviços funerários, passagens terrestres, kit de higiene, cobertores, kit natalidade e marmitas para indivíduos em vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.191/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a seguir discriminada:



Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais

3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0812200182.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS

3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

0824500722.278 – Gestão da Proteção Social Especial

3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.642/2026

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANA PAULA CARVALHO DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 336/2026, do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.062/2025,

D E C R E T A:

1º A homologação da cedência, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, da servidora Ana Paula Carvalho dos Anjos, matrícula 2057, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços/Zeladora, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.643/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 67.409, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1714975 no Processo Administrativo Eletrônico nº 95.103/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 67.409, de 17 de junho de 2026, que nomeou Alessandra de Oliveira Alves Fernandes para a investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.644/2026**

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.530, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Gislaine Rodrigues Ribeiro, matrícula 13567, está de férias; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 271/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.530, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:
(...)

Art. 1º A nomeação, no período de 23 de fevereiro a 14 de agosto de 2026, de José Gabriel de Araújo Puruborá para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.19, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.645/2026

EXONERAA SERVIDORA JULIA FERNANDES LIVINO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 272/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 20 de julho de 2026, da servidora Julia Fernandes Livino, matrícula 16841, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 94415/2026 – FCV

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 67.204/2026, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 21/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 27/07/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h:30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 20 de julho de 2026.



Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 95776/2026 – SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 67.204/2026, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados: Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado de R\$ 36.938,38 (trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 21/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 27/07/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h:30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 20 de julho de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026/PMV/AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 058/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93848/2026/SEMPPLAN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza de terrenos urbanos no município de Vilhena, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 05/08/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 05 de agosto de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 05 de agosto de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de julho de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 024/2026/PGM**

DESIGNA REPRESENTANTES SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município constitui a Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de Vilhena;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, especialmente quanto à atuação dos representantes setoriais do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, especialmente quanto à responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO o relatório 041/2026 referente a visita de alinhamento estratégico - atribuições e responsabilidades no âmbito do SCI, que orienta a designação de representante setorial para atuação como elo entre a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Representantes Setoriais do Sistema de Controle Interno da Procuradoria Geral do Município:

I – Titular: ALLANA SOUZA MARTINS – MATRICULA 12133;

II – Suplente: LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA – MATRICULA 5691

Art. 2º Compete aos representantes setoriais:

I – atuar como elo de comunicação entre a PGM e a CGM;

II – auxiliar na identificação e atualização dos pontos de controle dos processos administrativos;

III – acompanhar a implementação de procedimentos de controle interno;

IV – apoiar a elaboração e atualização de manuais, fluxos e rotinas administrativas;

V – acompanhar o atendimento às recomendações expedidas pela CGM, TCE-RO e demais órgãos de controle;

VI – comunicar à autoridade superior situações de risco, irregularidades ou desconformidades identificadas no âmbito da PGM;

VII – colaborar com ações de gestão de riscos e aprimoramento dos controles administrativos.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria não implica atribuição de competências de auditoria interna, fiscalização independente ou emissão de pareceres de controle interno próprios da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º Os representantes setoriais atuarão sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de julho de 2026.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda Fuzari
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 420/2026/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GIZELLE ANDREA GONCALVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6620/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GIZELLE ANDREA GONCALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 a 27 de maio, 01 a 05, 16, 17, 19, e 26 de junho e 03 e 10 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR, Nº 93014/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1716181, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, Nº 93903/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1715637, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 92165/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 30.395.706/0001-60. Objeto: execução de projeto socioeducativo destinado a atender 80 (oitenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu. A iniciativa visa promover o fortalecimento desse público, formando cidadãos aptos a lidar com os desafios socioeconômicos, culturais e emocionais da sociedade em que estão inseridos, desenvolvendo personalidade firme capaz de evitar o envolvimento com drogas, a violência urbana e os problemas socioemocionais, além de cultivar o espírito de luta que os impulse na conquista de seus objetivos e sonhos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 88.750,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Vigência: 12 (Doze) meses

Data: 19/06/2026.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2026/SEMAS**

Processo Administrativo nº: 1494/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 30.395.706/0001-60. Objeto: realização de atividades socioeducativas voltada à mulheres, buscando a prevenção e conscientização quanto a violência de gênero, por meio da prática de técnicas de defesa pessoal do Jiu-Jitsu, orientação jurídica e orientação psicológica. O projeto visa atender 300 mulheres com idade entre 14 e 60 anos, residentes no município de Vilhena/RO, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou exposição a contextos de violência doméstica e familiar. Para sua efetiva implementação, está prevista a contratação dos seguintes profissionais e serviços: 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Advogado, 01 (um) Instrutor de Jiu-Jitsu. Complementarmente, está prevista a aquisição de Camisetas e kimonos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Vigência: 12 (Doze) meses

Data: 19/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 91068/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CIRANDAS DAS LETRAS

CNPJ: 05.321.937/0001-82. Objeto: execução de projeto socioeducativo denominado "Leitura nos Bairros", voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. O projeto será implementado por meio de atividades coletivas de incentivo à leitura, convivência e participação social, visando o desenvolvimento social, educacional e socioemocional dos participantes, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$118.171,01 (Cento e dezoito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Um Centavos)

Vigência: 06 (Seis) meses

Data: 23/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88409/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP

CNPJ: 36.662.662/0001-74. Objeto: a promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de aulas de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e de práticas esportivas (futebol). Os recursos serão aplicados no custeio de despesas essenciais à execução do projeto, incluindo pagamento de aluguel do espaço destinado às atividades, honorários contábeis, serviços de elaboração e acompanhamento do plano de trabalho, bem como a aquisição de bens permanentes e materiais necessários ao adequado funcionamento das ações.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Vigência: 12 (Doze) meses

Data: 24/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88330/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP

CNPJ: 36.662.662/0001-74. Objeto: a promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta contínua de atividades de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e práticas esportivas (futebol), no âmbito do projeto "Jogando e Tocando Com Alegria". A iniciativa visa contribuir para a formação integral dos participantes, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a melhoria da autoestima e a prevenção de situações de risco social, utilizando os recursos para a estruturação e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$22.393,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais)

Vigência: 02 (Dois) meses

Data: 06/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 92167/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 30.395.706/0001-60. Objeto: a execução de projeto de natureza socioeducativa destinado a atender 80 (oitenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu. A iniciativa visa promover o fortalecimento desse público, formando cidadãos preparados para enfrentar os desafios socioeconômicos, culturais e emocionais da sociedade, desenvolvendo personalidade firme capaz de evitar o envolvimento com drogas, a violência urbana e problemas socioemocionais, além de cultivar o espírito de luta que os impulse na conquista de seus sonhos e objetivos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$117.193,09 (Cento e Dezesete Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)

Vigência: 12 (Doze) meses

Data: 06/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88946/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS.

CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: consiste na execução do Projeto Sombra e Água Fresca, destinado à promoção do desenvolvimento integral e à inclusão social de crianças e adolescentes, por meio de atividades educativas, esportivas e socioassistenciais, prevendo a aquisição de Kimonos para garantir a continuidade das aulas de jiu-jitsu e contribuir para o fortalecimento de vínculos e a formação cidadã dos participantes.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 7.997,97 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

Vigência: 02 (Dois) meses

Data: 08/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 91605/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: consiste a execução do Projeto Sombra e Água Fresca pela Associação Metodista de Ação Social - AMAS, entidade civil sem fins lucrativos de caráter social e comunitário, voltado à promoção da garantia de direitos, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, bem como ao atendimento e acompanhamento de gestantes. A iniciativa será implementada por meio da oferta de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de fortalecimento de vínculos. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais, na contratação de serviços e no custeio das ações necessárias à execução das atividades previstas.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$127.666,67(Cento e Vinte Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Vigência: 06 (Seis) meses

Data: 09/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 92845/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ: 05.806.023.0001-01. Objeto: tem por objeto fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, prioritariamente voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa ampliar as atividades educativas, culturais e esportivas ofertadas, abrangendo o transporte de alunos, a instrução musical, o treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), a melhoria da infraestrutura institucional, a aquisição de equipamentos e a construção de torre de escalada e rapel, com o intuito de promover o desenvolvimento integral, a formação cidadã, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social dos participantes do Programa Polícia Militar Mirim.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 74.921,69 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Vigência: 05 (Cinco) meses

Data: 10/07/2026.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2026/SEMAS**

Processo Administrativo nº: 91665/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER

CNPJ: 40.914.519/0001-08. Objeto: consiste no desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de aulas de balé e ações de convivência, visando à promoção do desenvolvimento integral, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e à prevenção de situações de risco. Os recursos serão aplicados no custeio das atividades do projeto, na contratação de serviços especializados, na aquisição de itens de consumo e na compra de materiais específicos de balé.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$34.841,47 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Vigência: 11 (Onze) meses

Data: 10/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 89716/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE

CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: consiste em oferecer Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e reabilitação de 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a inclusão social por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola Apaean. Os recursos financeiros serão direcionados para garantir a continuidade e a excelência do atendimento prestado pela APAE de Vilhena, com foco no custeio de despesas essenciais, incluindo o pagamento de profissionais fundamentais, como motoristas e zeladores, que desempenham papel crucial na operação diária da instituição.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Vigência: 14 (Quatorze) meses

Data: 15/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 065/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 2633/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE

CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: tem por objeto promover a inclusão social, a convivência e o desenvolvimento da autonomia de 137 crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, no âmbito do atendimento educacional e socioassistencial ofertado pela instituição, por meio da participação em atividades desenvolvidas em espaços externos. O recurso será aplicado na implantação e revitalização das áreas externas da APAE, incluindo a aquisição de materiais, insumos e a contratação de serviços necessários, que serão utilizados como instrumento para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, tais como jardinagem, cuidado com o ambiente, convivência e interação social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade do atendimento ofertado.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 49.979,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais)

Vigência: 05 (Cinco) meses

Data: 15/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 91818/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA

CNPJ: 21.143.024/0001-70. Objeto: tem por objeto o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 07 a 17 anos, residentes em bairros periféricos do município de Vilhena/RO, por meio de atividades esportivas desenvolvidas em escolinha de futebol e da ministração de palestras educacionais. A iniciativa visa garantir o pleno desenvolvimento humano, fortalecer o direito à educação, à vida e à saúde, e proporcionar ocupação saudável do tempo livre, afastando os participantes da ociosidade e da exposição a situações de risco e exclusão social, mediante ações gratuitas voltadas à proteção da infância e da adolescência.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 43.125,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Vigência: 10 (Dez) meses

Data: 16/07/2026.

PARECER TÉCNICO Nº 070/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 93903/2026

Organização proponente: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Data de emissão: 16/07/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pelo LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O recurso é oriundo de Parceria/CMAS aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 028/2026/CMAS, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O projeto tem por finalidade assegurar a continuidade da oferta de serviços socioassistenciais por meio da manutenção da equipe profissional e do custeio de despesas essenciais ao funcionamento da instituição, garantindo proteção social, atendimento humanizado e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas pelo Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo proteção social, garantia de direitos, dignidade, bem-estar e qualidade de vida aos usuários institucionalizados.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e metodologia definidos, contemplando mecanismos de acompanhamento e avaliação por meio de registros internos, Relatório Mensal de Atendimento – RMA, fichas de evolução, relatórios da equipe técnica e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas. A proposta demonstra alinhamento aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral à pessoa idosa institucionalizada.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1662103.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;”

Alinhamento: O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social – PNAS, à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e ao Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio da oferta de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares e necessidade de proteção integral. A proposta visa assegurar atendimento humanizado, proteção social continuada e garantia de direitos, promovendo dignidade, segurança, convivência e qualidade de vida aos usuários institucionalizados.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: O Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 1993, com atuação consolidada no município de Vilhena/RO na oferta de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, desempenhando relevante papel na rede socioassistencial do município. A entidade conta com equipe multiprofissional composta por enfermeiros, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, engenheiro civil, cuidadores e profissionais de apoio, demonstrando capacidade técnica compatível com a execução do objeto proposto. As ações desenvolvidas visam garantir atendimento humanizado, proteção integral, promoção da dignidade e melhoria da qualidade de vida dos usuários institucionalizados.

Estrutura: A instituição executa suas atividades na sede do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, localizada no município de Vilhena/RO, dispondo de estrutura adequada para acolhimento institucional de longa permanência de até 36 pessoas idosas, incluindo dormitórios, cozinha, lavanderia, áreas de convivência e espaços destinados ao atendimento técnico e acompanhamento dos usuários.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global previsto para execução do projeto é de R\$ 370.812,33 (trezentos e setenta mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) provenientes da concedente e R\$ 812,33 (oitocentos e doze reais e trinta e três centavos) de contrapartida da entidade. Os recursos serão repassados em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso e serão destinados à contratação de Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica, no valor de R\$ 332.832,33 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), compreendendo o custeio da equipe de apoio, cuidadores, cozinheiras, auxiliares de cozinha, lavadeira, motorista, serventes, coordenador administrativo e assistente social; e à aquisição de Material de Consumo, no valor de R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais), destinado à aquisição de carne para alimentação das pessoas idosas acolhidas.

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente até 36 pessoas idosas moradores de Lar dos Idosos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal, vítimas de negligência, abandono, violência, entre outros, sendo a única instituição para acolhimento de idosos no Cone Sul desempenhando papel relevante e necessário no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social à parceria proposta, visando o bem-estar integral e a dignidade das pessoas idosas residentes



na instituição, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza na definição dos objetivos, público-alvo devidamente caracterizado e apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com a execução do projeto.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 073/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 93014/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR

CNPJ: 59.029.950/0001-91

Data de emissão: 20/07/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 113/2025, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 31/2026/CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O projeto visa à execução de atividades socioeducativas, oficinas artesanais e ações comunitárias voltadas ao desenvolvimento social, educativo e formativo de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como à manutenção da estrutura física e operacional da entidade.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O plano apresenta objetivos claros, público definido, cronograma detalhado e alinhamento legal, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e cronograma definidos, com previsão de acompanhamento por meio de controle de frequência, registros das atividades e avaliação da participação dos beneficiários. A proposta contempla mecanismos de monitoramento, possibilitando a verificação dos resultados alcançados.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1640108.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao promover ações voltadas ao desenvolvimento integral, à garantia do direito à educação, cultura, esporte e lazer, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social e exercício da cidadania. Encontra-se alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e aos objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao ofertar atividades socioeducativas que contribuem para a prevenção



de situações de vulnerabilidade e risco social e para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Beneficente Odilon Júnior foi constituída em 25 de setembro de 2024, com a finalidade de desenvolver ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade promove atividades de caráter educativo, formativo e de inclusão social, utilizando oficinas de panificação artesanal, culinária e atividades educativas como instrumentos de fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento de habilidades e promoção da cidadania. A entidade conta com equipe composta por oficineiras e voluntárias, demonstrando capacidade para a execução das atividades propostas.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá em espaço físico adequado ao desenvolvimento das oficinas propostas, proporcionando ambiente compatível com o atendimento dos beneficiários. Conta ainda com estrutura organizacional e equipe responsável pela coordenação e execução das ações, demonstrando capacidade técnica e operacional para o atendimento dos beneficiários e o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O Plano de Trabalho prevê a execução de R\$ 24.961,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais), embora o valor aprovado da emenda seja de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os recursos serão aplicados em material permanente, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado à aquisição de câmeras de segurança; material de consumo, no valor de R\$ 7.011,10 (sete mil, onze reais e dez centavos), para realização das confraternizações mensais; e serviços de pessoa física ou jurídica, no valor de R\$ 17.149,90 (dezesete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), destinados ao pagamento de aluguel, energia elétrica, internet, serviços de manutenção predial e instalação de cerca elétrica. O repasse está previsto em parcela única.

Relação Custo-Benefício: A proposta apresenta relação custo-benefício favorável, considerando que o investimento contribuirá para a estruturação dos espaços necessários ao atendimento de 60 crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a realização de oficinas de panificação artesanal e atividades audiovisuais educativas, promovendo inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades e ampliação das oportunidades de aprendizagem.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Sugere-se ainda a inclusão de acompanhamento por profissional da área social, visando qualificar o atendimento aos beneficiários.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto do Idoso, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 016.000– BELA VISTA
QUADRA 10 LOTE 02A
PROPRIETÁRIO: EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
CNPJ/CPF: ***.143.382- **
CAD: 45181
PROC: 93158/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser,



obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 016.000– BELA VISTA
QUADRA 10 LOTE 02c
PROPRIETÁRIO: EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
CNPJ/CPF: ***.143.382- **
CAD: 45183
PROC: 93158/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 016.000 – BELA VISTA
QUADRA 10 LOTE 02A
PROPRIETÁRIO: EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
CNPJ/CPF: ***.143.382- **
CAD: 345181
PROC: 93158/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 048.000– RESD. PARQUE CIDADE JARDIM II
QUADRA 08 LOTE 03
PROPRIETÁRIO: ADEBERSON DE SOUSA ALENCAR
CNPJ/CPF: ***.729.102- **
CAD: 30619
PROC: 96184/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas



por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de Julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

PORTARIA INTERNA Nº 020/2026

DESIGNA O SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA PARA TAREFA ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4443, para a tarefa específica.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art.3º:

VI – registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

a) escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstração da receita e da despesa;

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 17 de Julho de 2026.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA Nº 021/2026

DESIGNA A SERVIDORA ELIS REGINA PANIZZON PARA TAREFA ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ELIS REGINA PANIZZON, matrícula 1369, para a tarefa específica.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art.3º:

VI – registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

a) escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstração da receita e da despesa;

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 17 de Julho de 2026.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA Nº 022/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 002/2026, DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 002/2026 a qual autorizava o servidor municipal FABRICIO MOREIRA FAGUNDES, matrícula 15632, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2026.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RUI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|-----------------------|----------------|
| a) Processo Nº : | 936582033/2026 |
| b) Licitação Nº : | 54/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 20/07/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: A.PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81 Endereco: RUA DIOGO ZULIANI, 249 Bairro: JARDIM ALVORADA Cidade: Maringá-PR CEP: 87033030
Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME - CNPJ: 07.490.167/0001-27 Endereco: RUA QUINHENTOS E SESENTA E NOVE, '368 Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980832

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A.PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	R\$ 13.000,00
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME	07.490.167/0001-27	R\$ 19.999,80

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A.PAZINATO MARINGA	1	1	Armário Estante Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UN (CATMAT 307130)	PERFIL Z 6P	UND	50	260,00	13.000,00
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME	1	2	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,95 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos. (CATMAT 482649)	ELITE AÇO	UND	20	999,99	19.999,80

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 148/2026/SEMED

Constitui Comissão de Apuração Administrativa para averiguar os fatos constantes da Notícia de Fato nº 2026.0003.003.98417, encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Despacho exarado nos autos da Notícia de Fato nº 2026.0003.003.98417, da 2ª Promotoria de Justiça de Vilhena, por meio do qual foi determinada à Secretaria Municipal de Educação a apuração administrativa acerca de possível omissão de profissionais da instituição de ensino, conforme apontado pela genitora do aluno;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração objetiva, imparcial e fundamentada dos fatos narrados, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a resposta institucional a ser encaminhada ao Ministério Público, mediante relatório técnico detalhado;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Apuração Administrativa destinada a proceder ao levantamento e à análise dos fatos relacionados à Notícia de Fato nº 2026.0003.003.98417, especialmente quanto à possível omissão de profissionais da unidade escolar no atendimento ao aluno em questão, conforme relato apresentado ao Ministério Público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Geane de Moraes Bezerra, matrícula 14419 - Presidente;
- II - Mônica Marina Custódio de Lima, matrícula 16892 - Secretária;
- III - Daniane Braz Eidt, matrícula 16628 - Membro;
- IV - Joana Jaqueline Perin, matrícula 6695 - Membro;
- V - Rozileia Campos Siqueira, matrícula 6565 - Membro;
- VI - João de Castro Soares, matrícula 5197 - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - reunir e analisar toda a documentação pertinente ao caso;
- II - solicitar às unidades competentes documentos, relatórios, registros escolares, planejamentos pedagógicos, fichas de acompanhamento, comunicações internas e quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;
- III - realizar entrevistas e colher informações junto aos gestores escolares, professores, equipe pedagógica, profissionais do NAM, demais servidores envolvidos e, se necessário, à família do aluno, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- IV - verificar as medidas pedagógicas e administrativas adotadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao acompanhamento do aluno;
- V - analisar eventual existência de falhas procedimentais, omissões ou inconsistências na atuação dos agentes públicos envolvidos;
- VI - elaborar Relatório Circunstanciado contendo a descrição detalhada das diligências realizadas, documentos analisados, fatos apurados, manifestação técnica da Comissão, conclusão fundamentada e, quando cabível, recomendações de medidas administrativas, pedagógicas ou disciplinares.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos, solicitar informações, promover reuniões, realizar diligências e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º O relatório final deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, caso a complexidade da apuração assim exija.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar o sigilo das informações relativas ao aluno e à família, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, o Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento, adoção das providências cabíveis e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 149/2026/SEMED

Designa Comissão para realização de estudo de viabilidade administrativa, técnica e orçamentária visando à implantação do Núcleo de Atendimento Multiprofissional Clínico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2026/GVAA, de 08 de junho de 2026, que solicita a realização de estudo de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para implantação de um Núcleo de Atendimento Multiprofissional Clínico destinado ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;



CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os aspectos administrativos, legais, estruturais, operacionais, financeiros e de recursos humanos relacionados à eventual implantação do referido núcleo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em fortalecer as políticas públicas de educação inclusiva e ampliar a oferta de atendimento especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão para realização de estudo de viabilidade administrativa, técnica e orçamentária visando à implantação do Núcleo de Atendimento Multiprofissional Clínico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Rozileia Campos Siqueira, matrícula 6565 - Presidente;
- II - Daniane Braz Eidt, matrícula 16628 - Secretária;
- III - Joana Jaqueline Perin, matrícula 6695 - Membro;
- IV - Geane de Moraes Bezerra, matrícula 14419 - Membro;
- V - Mônica Marina Custódio de Lima, matrícula 16892 - Membro;
- VI - Ricardo dos Santos Freitas, matrícula 11994 - Membro;
- VII - João De Castro Soares, matrícula 5197 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - analisar a viabilidade administrativa, técnica, jurídica e orçamentária para implantação do Núcleo de Atendimento Multiprofissional Clínico;
- II - avaliar a estrutura física, os recursos humanos, os equipamentos e os materiais necessários ao funcionamento da unidade;
- III - identificar a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, considerando o público-alvo, os atendimentos atualmente realizados e as necessidades de ampliação dos serviços especializados;
- IV - verificar a compatibilidade da proposta com a legislação vigente, bem como com as políticas públicas municipais de educação inclusiva;
- V - elaborar relatório conclusivo contendo diagnóstico da situação atual, análise de viabilidade, estimativa preliminar de custos, riscos, vantagens, limitações e, quando cabível, cronograma de implantação e recomendações para subsidiar a decisão da Administração.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações e documentos às unidades da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, convidar servidores de outras Secretarias Municipais ou profissionais especializados para prestar esclarecimentos técnicos.

Art. 5º O relatório conclusivo deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS, destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Centro Especializado em Reabilitação – CER Dr. Nazareno João da Silva, conforme Processo Administrativo nº 790/2026, TORNA PÚBLICO que ficam SUSPENSOS, por prazo indeterminado, todos os atos e trâmites administrativos relativos ao referido certame.

A suspensão decorre da necessidade de adoção de providências administrativas e da reavaliação dos atos praticados no curso do procedimento, em razão de fatos supervenientes constatados durante a instrução processual, objetivando assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da autotutela administrativa, da motivação dos atos administrativos e da busca da verdade material.

Concluídas as providências administrativas pertinentes, será publicado novo Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo a data, horário e local para a realização da nova sessão pública destinada ao RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, observadas as deliberações administrativas e as disposições constantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS.

O presente Aviso produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2026**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3536/2026/SEMUS, destinado a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza/Esgotamento de Fossa Séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos e sólidos), Desobstrução de encanamentos (desentupimento) e Limpeza de Caixa de Gordura e Serviços de Limpeza e Tratamento de Reservatórios de Água (caixas d'água e poço artesiano) para atender as necessidades da Casa de Apoio de Vilhena localizada no Município de Porto Velho/RO, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 323/2026/PGM, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

63.702.907 IVANILDO LOPES LEMOS, CNPJ: 63.702.907/0001-12, ITENS 01, 03 e 04, no valor de R\$ 33.614,00 (Trinta e três mil e seiscentos e quatorze reais).

HIROSEI CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 53.054.480/0001-30, ITEM 02, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 46.614,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais).

Publique-se, 20 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 271/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4513, de 14 de Julho de 2026, página 63, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Manoel Souza, matrícula nº 5435, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 144/2025, celebrado com a empresa CREARE TECH LTDA - vigente até 06/05/2027.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) ao servidor Manoel Souza, matrícula nº 5435, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 144/2025, celebrado com a empresa CREARE TECH LTDA - vigente até 21/05/2027.

Vilhena, RO, 20 de Julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 03/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AO CONSELHEIRO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena-RO, usando da atribuição que lhe confere a Seção II, no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.916 de 10 de junho de 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA e capacitação concomitante, nos dias 24 e 25 de junho de 2026 que reuniu diversos municípios em Vilhena – RO;

CONSIDERANDO que o referido conselheiro atuou no planejamento, organização e participação do referido evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, sem prejuízo da remuneração, 02 (dois) dias de folga compensatória ao conselheiro:

Thiago Finney Siqueira Santos – Matrícula nº 17.521

Art. 2º - A compensação, de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a anuência da Secretaria de origem do Conselheiro, sem prejuízos a atuação do referido servidor neste Conselho de Direitos nomeado pelo Chefe do Poder Executivo de Vilhena – RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vilhena - RO, 17 de julho de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA/FUMUCRAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 191ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas e dez minutos na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº56.591/2022/PMV: 1.Ronaldo Ribeiro Azevedo(Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3.Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 396. Item2: Ciência no Decreto nº 67.525, de 03 de julho de 2026 – Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Administrativo e Financeiro e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; ITEM3. Aprovação no Cronograma das reuniões do Conselho Administrativo e Financeiro para o segundo semestre de 2026. ITEM4. Participação do Conselheiro Anderson Batista Nicho ocorreu de forma online devido estar em viagem. O presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dez horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA

ATA Nº 157/2026

Reunião ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026, às 09:00h, na sede do IPMV, situada a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, no Bairro Jardim América, reunião ordinária mensal. Estando presentes os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria de nº 087/2024/GP/IPMV de 12 (doze) de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Rogério Araújo Vieira, Everaldo Oliveira Ribeiro, Vanderlã Paulo de Andrade e Lélío Miki Hataka, Diretor Presidente Interino do IPMV e do Comitê de Investimentos, Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV e Secretário do Comitê e Gestor dos Fundos junto ao Ministério da Previdência Social, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, Contador do IPMV e representante do Ente Federativo respectivamente, membros reunidos para tratar de assuntos relevantes, tomar decisões e deliberar sobre a Carteira de Investimentos do IPMV, com os seguintes assuntos em pauta:

- 1) Ciência das movimentações realizadas nos investimentos no período de 16/06 a 15/07/2026;
 - 2) Acompanhar a apresentação da assessoria financeira a respeito das posições da carteira em Jun/2026;
 - 3) Deliberação sobre sugestão de realocação de recursos; e
 - 4) Deliberação para sugestão de alocação dos novos recursos oriundos do repasse;
- Aprovada a pauta, o comitê passou a análise e deliberação conforme se segue:

1. Os membros tomaram ciência das movimentações realizadas e ratificaram as decisões, conforme informações abaixo:

16/06/2026	Aplicação	Itaú Soberano RF Simples FIC	06.175.696/0001-73	10500-5	1.745.740,00
18/06/2026	Aplicação	Caixa Brasil Títulos Públicos RF	05.164.356/0001-84	575268657-8	952,62
19/06/2026	Aplicação	Itaú Soberano RF Simples FIC	06.175.696/0001-73	10500-5	144.110,00
22/06/2026	Resgate	Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	173.100,00
25/06/2026	Resgate	Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	1.718.100,00
25/06/2026	Resgate	Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268655-1	120.000,00
25/06/2026	Aplicação	Caixa Brasil Títulos Públicos RF	05.164.356/0001-84	575268656-0	324.117,24
03/07/2026	Aplicação	Caixa Brasil Títulos Públicos RF	05.164.356/0001-84	575268657-8	1.072,92
03/07/2026	Aplicação	Itaú Soberano RF Simples FIC	06.175.696/0001-73	10500-5	76.980,00
06/07/2026	Aplicação	Itaú Soberano RF Simples FIC	06.175.696/0001-73	10500-5	796.530,00
07/07/2026	Aplicação	Itaú Soberano RF Simples FIC	06.175.696/0001-73	10500-5	726.470,00
08/07/2026	Aplicação	Caixa Brasil Títulos Públicos RF	05.164.356/0001-84	575268657-8	2.121.802,63
13/07/2026	Resgate	Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268655-1	32.000,00

2. Os membros do Comitê de Investimentos acompanharam a apresentação da carteira conduzida pelo senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira, a respeito da carteira de investimentos. A apresentação foi apreciada em formato gravado, disponível no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=ZwedmpGeu1o>. Na apresentação foi detalhado o Relatório de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), com data-base em 30 de junho de 2026, abordando a evolução patrimonial, o cumprimento da meta atuarial e a performance da carteira de investimentos.

No mês de junho/2026, a carteira de investimentos do IPMV apresentou rentabilidade de 0,89%, enquanto a meta atuarial mensal foi de 0,62% (IPCA + 6,16%), resultando em desempenho superior à meta no período, com GAP positivo de 0,27 ponto percentual. No acumulado do exercício, a carteira registra rentabilidade de 6,52%, frente à meta atuarial acumulada de 6,25%, evidenciando superávit de 0,27 ponto percentual no ano, equivalente a 104,28% de atingimento da meta acumulada.

Quanto à evolução do patrimônio, verificou-se crescimento dos recursos sob gestão, passando de R\$ 486.989.518,20 em maio de 2026 para R\$ 493.322.161,33 em junho de 2026, representando acréscimo de aproximadamente R\$ 6,33 milhões, equivalente a uma variação positiva de 1,30% no mês, mantendo a trajetória de expansão patrimonial do Instituto.

A análise por segmento demonstra que a renda fixa (93,20% da carteira) apresentou rentabilidade de 0,95% no mês, enquanto a renda variável (6,80% da carteira) registrou rentabilidade de 0,08%. O rendimento financeiro líquido apurado no mês foi de R\$ 4.361.078,45, e a rentabilidade acumulada da carteira no exercício alcança R\$ 29.797.165,63.

Apresentaram resultados positivos em destaque, contribuindo para o resultado positivo da carteira no período:

- BB Ações Tecnologia BDR Nível I: +1,68%
- Caixa Brasil Especial 2026 TP FI: +1,15%
- BB Prev RF Perfil FIC: +1,15%
- BB Previd RF TP Vértice Especial 2026 FIF LTDA: +1,15%
- Bradesco FI Financeiro RF Estratégia XXVI: +1,15%
- Caixa FI Brasil DI Longo Prazo: +1,14%

Os seguintes fundos apresentaram desempenho negativo, impactando o resultado consolidado da carteira:

- Aquilla Fundo de Investimento Imobiliário: -2,69%
- Caixa FIA Small Caps Ativo: -1,66%
- Caixa FI Brasil IMA B Tit Publ RF: -1,07%
- Caixa Brasil 2030 II FI TP RF: -0,59%
- Itaú Ações S&P500® BRL: -0,42%

Diante dos dados apresentados, concluiu-se que o mês de junho registrou rentabilidade acima da meta atuarial mensal, com o patrimônio do IPMV mantendo crescimento consistente, a carteira ainda estruturada sob bases conservadoras e alinhada às diretrizes da Política de Investimentos.

Quadro Comparativo

Rentabilidade da Carteira	1,32%	0,91%	0,62%	1,45%	1,16%	0,89%
Meta Atuarial (IPCA + 6,16%)	0,79%	1,16%	1,34%	1,13%	1,04%	0,62%
GAP (Carteira x Meta)	+0,52 p.p.	-0,25 p.p.	-0,73 p.p.	+0,32 p.p.	+0,12 p.p.	+0,27 p.p.
% de Atingimento da Meta	166,32%	114,18%	86,22%	96,90%	99,69%	104,28%
Rentabilidade Acumulada no Ano	1,32%	2,24%	2,87%	4,37%	5,58%	6,52%
Meta Atuarial Acumulada	0,79%	1,96%	3,33%	4,50%	5,59%	6,25%
GAP Acumulado (Ano)	+0,52 p.p.	+0,28 p.p.	-0,46 p.p.	-0,14 p.p.	-0,02 p.p.	+0,27 p.p.
Patrimônio Líquido (R\$ mi)	456,60	463,44	469,42	479,32	486,85	493,30
Variação Patrimonial Mensal	+1,86%	+1,50%	+1,29%	+2,11%	+1,57%	+1,33%
Perfil da Carteira	Conservador	Conservador	Conservador	Conservador	Conservador	Conservador

3. Em se tratando de realocações de recursos, os membros votaram e deliberaram conforme segue: a sugestão de não realizar realocações de recursos considerando o cenário atual e aguardar movimentos econômicos sem alterações na carteira de investimentos.

4. Em se tratando de novos recursos, fica aprovada a sugestão de alocação dos novos recursos conforme segue: aplicação no CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP (CNPJ 14.386.926/0001-71) para receitas oriundas do Comprev e Aportes (Caixa Econômica) e BRADESCO PARANOÁ ALOCAÇÃO RENDA FIXA – RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ 63.637.997/0001-05), para receitas de repasse de contribuições patronal e segurado, considerando a estratégia estimada em movimento de manutenção e pouca variação da taxa de juros pelo BACEN.

Data da próxima reunião será dia 19/08/2026 (quarta-feira), desde já, saem todos os membros convocados. Nada mais foi dito e nem acrescentado, não havendo mais nada a tratar, às 10:17 horas, Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Presidente do Comitê de Investimentos, encerrou a presente reunião, e eu Rogério Araújo Vieira, Secretário do Comitê de Investimentos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor



presidente e demais membros presentes.

Bruno Cristiano Neves Stedile – Presidente do Comitê de Investimentos
Rogério Araújo Vieira – Secretário
Vanderlâ Paulo de Andrade – Membro
Everaldo Oliveira Ribeiro – Membro
Lélio Miki Hataka – Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 065/2026

EXONERA A PEDIDO TATIANE FERREIRA PIOVEZAN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido TATIANE FERREIRA PIOVEZAN, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de julho de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SAAE/2026

Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SAAE/2026, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 248/2025/SAAE, RESOLVE registrar os preços da empresa CDS SOLUTIONS LTDA ME CNPJ Nº 61.458.397/0001-54 com sede na Rua Celio W. Moreira nº 719 Volta Redonda Rio de Janeiro/ RJ CEP.: 27286-220 representada por FRANCIELI CRISTINA DE ANDRADE SILVA RG MG 18849357 SSP/MG CPF 144.016.287-56, e-mail: vendas@cdssolutions.com.br telefone: (24) 9.9944-8437, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 59.677/23, 59.678/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE WINDOWS 11 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIA, NO FORMATO ESD, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE USO CORPORATIVO E LICENÇA MICROSOFT DO PACOTE OFFICE 2024 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIO, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, COM APLICATIVOS MÍNIMOS TAIS COMO: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ONENOTE, PUBLISHER E ACCESS. FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 248/2025/SAAE; 1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72);

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);

2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17);

2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun. Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente;
- 3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 022/2026/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;
- 3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE WINDOWS 11 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIA, NO FORMATO ESD, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, PARA INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE USO CORPORATIVO, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS: SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES E A CRIPTOGRAFIA DE DADOS; SUPORTE PARA GERENCIAMENTO REMOTO E CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE REDE; ACESSO A TODAS AS FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DO WINDOWS 11; FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO.	SERV.	50	99,00	4.950,00
TOTAL					4.950,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 022/2026/SAAE e seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;
- 6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO V), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos constantes no Instrumento Convocatório;
- 6.3 – Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
- 6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
- 7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1 – É obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão nº 006/SAAE/2026:
- 8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
- 8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
- 8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;
- 8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- 8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;
- 8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
- 8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
- 8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
- 8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;
- 9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- 9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;
- 9.6 – E ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

- 10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;
- 10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;
- 10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empeños”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos;
- 10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;
- 10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

- 11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;
- 11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

- 11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecedor/Empeños”;
- 11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;
- 11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

- 12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;
- 12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
- 12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
- 12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
- 12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
- 12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;
- 12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceites as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

- 14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0013 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 57.00 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/SAAE/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 17 de julho de 2026.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

CDS SOLUTIONS LTDA ME
CNPJ 84.558.808/0001-89
CONTRATADA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**